



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**LEI N°. 2.249/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.

**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de recursos repassados via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a forma de contribuição, destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para promover melhorias no atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais.

**ARTIGO 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a fazer o repasse até o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

**ARTIGO 4º** - O convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2019.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.*

MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

Publicado por  
Afixação  
20 / 12 / 2018